

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
- Fundação HEMOPA, em 27 de julho de 2022.
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA

Protocolo: 833649

CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022
DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2022-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/231146.**

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADO: F. CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, nº 125, Bairro ÁGUAS BRANCAS, na cidade de ANANINDEUA-PA, neste ato representada por seu representante legal Sra. Walda Brito Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº. 4077885, CPF/MF sob o nº. 004.382.782-91, doravante denominada CONTRATADA
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) tipo luvas (descartáveis) para procedimento não cirúrgico e luva cirúrgica estéril, para o corpo funcional da Fundação HEMOPA. (ITENS: 01,04,05,06,08,10 e 11)
DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782880000, 10302150782930000 e 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 83.075,76 (Oitenta e três mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patrícia Cristina Moreira Arruda, Médica do trabalho, tendo como Fiscal Técnico Josilene Sousa da Luz, técnica de segurança do trabalho do SASS. DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Julho de 2022
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Walda Brito Cardoso - F. CARDOSO & CIA LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

**Protocolo: 833564
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 DECORRENTE DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1447148.**

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADO: DPJ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.053.657/0001-30 com sede na Av.Gov.José Malcher, 168 - sala 501 - Nazaré - CEP: 66035-065 - BELÉM -PARÁ, neste ato representada por seu representante legal Paulo Cunha Lima, portador da Cédula de Identidade nº.1805-D, CPF/MF sob o nº. 005.938.502-20, doravante denominada CONTRATADA
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA REFORMA DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM - PARÁ.
DO PRAZO: A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, o qual terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente.
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000
Natureza de Despesa: 339039
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).
DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Julho de 2022
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Paulo Cunha Lima - DPJ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 833570

Identificador de autenticação: 46ABB79.8C1E.6C9.E2C80515440185AC1E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/231146 Anexo/Sequencial: 214

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2021
(REF. PROC. 2022/691334)**

DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 com sede na Av. das Nações Unidas 14.261 -Chácara Sto Antonio -São Paulo -SP, neste ato representada por seu representante legal CARLOS EDUARDO MAMEDE POLIZIO, portador da Cédula de Identidade nº. 14.460.037 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 103.522.268-03, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 082/2021 (Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de riscos patrimoniais), nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 28/08/2022 a 28/08/2023.
VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais).
FONTE DO RECURSO: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Programa de Trabalho: 10122129783380000
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 0269001022,0261000000 e 0103000000
DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de Julho de 2022.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- Contratante
CARLOS EDUARDO MAMEDE POLIZIO -MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 833571

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018
(PROC. 2022/377216).**

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADA: AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.930.315/0001-04, com sede no setor de Indústria e Abastecimento - Sia Trecho 17, rua 10, Lote 285, CEP nº 71.200-228, Brasília - DF, neste ato representada por seu representante legal Alexandre Augusto Branco de Araújo, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, CREA/DF 12.665, portador da Cédula de Identidade nº. 1891276 - SSP/DF, CPF sob o nº. 707.291.311-49, residente e domiciliado a SMPW, Quadra 15, Conjunto 09, Lote 06, Casa "G", CEP nº 71.741-509, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 083/2018, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 22/07/2022 a 22/07/2023.
VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$131.157,00 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho: 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000 E 0269001022
Natureza de Despesa: 339037
DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2022.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- Contratante
Alexandre Augusto Branco de Araújo -AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

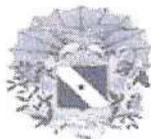
Protocolo: 833619

DIÁRIA

PORTARIA Nº 847 de 27 de Julho de 2022
O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.
Considerando a solicitação constante do Processo nº 937540/2022.
RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DE HEMOVIGIÂNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA no dia 12/08/2022.
RENATA ELLEN DOS SANTOS, CPF: 036050091-90, Enfermeira/CHR-MAB, MAT.: 5955480, 0,5 diária, ALANE SANTOS ALVES, CPF: 869120382-04, Enfermeira/CHR-MAB, MAT.: 5957925, 0,5, diária e MARCOS DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF: 454951732-87, Motorista/CHR-MAB, MAT.: 58837332, 0,5 diária
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 27 de Julho de 2022 .
PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
PRESIDENTE

Protocolo: 833726

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Branda Botelho Pinheiro (Uei. 11. 419/2006)
EM 09/08/2022 09:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7E188065D34DC5E5.C4879D769E22ABAA.3DECA95AF465A698.F268083F09418CFE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 069/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) TIPO LUVAS (DESCARTÁVEIS) PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO E LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PARA O CORPO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA F. CARDOSO & CIA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/231146.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com sede na RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, nº 125, Bairro ÁGUAS BRANCAS, na cidade de ANANINDEUA-PA, neste ato representada por seu representante legal Sra. Walda Britto Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº. 4077885, CPF/MF sob o nº. 004.382.782-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **013/2022- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) tipo luvas (descartáveis) para procedimento não cirúrgico e luva cirúrgica estéril, para o corpo funcional da Fundação HEMOPA.**

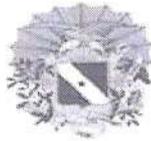
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT
01	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm ² , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado pelo IPT, sem perda significativa de tato; Devem ser descartáveis, ambidestras, hipoalérgica, antimoho, anti-higroscópica com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, para	Caixa com 100 unidades	3.907



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	maior aderência no antebraço; Devem possuir lubrificantes com baixa quantidade de talco ou gel; Espessura entre 0,08 e 0,18 mm; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei n.º 8078/90 e Conforme NR 06 do Ministério do Trabalho. Embaladas em caixas com 100 unidades.		
04	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho PP, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm ² , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado pelo IPT, sem perda significativa de tato; Devem ser descartáveis, ambidestras, hipoalérgica, antimoho, anti-higroscópica com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, para maior aderência no antebraço; Devem possuir lubrificantes com baixa quantidade de talco ou gel; Espessura entre 0,08 e 0,18 mm; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei n.º 8078/90 e Conforme NR 06 do Ministério do Trabalho. Embaladas em caixas com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	704
05	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm ² , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado pelo IPT, sem perda significativa de tato; Devem ser descartáveis, ambidestras, hipoalérgica, antimoho, anti-higroscópica com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, para maior aderência no antebraço; TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, TALCO OU MATERIAL LUBRIFICANTE; Espessura entre 0,08 e 0,18 mm; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei n.º 8078/90 e Conforme NR 06 do Ministério do Trabalho. Embaladas em caixas com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	100
06	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm ² , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado pelo IPT, sem perda significativa de tato; Devem ser descartáveis, ambidestras, hipoalérgica, antimoho, anti-higroscópica com bainhas uniformes em sua totalidade e com	Caixa com 100 unidades	120



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	punhos longos, além de não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, para maior aderência no antebraço; TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, TALCO OU MATERIAL LUBRIFICANTE; Espessura entre 0,08 e 0,18 mm; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei n.º 8078/90 e Conforme NR 06 do Ministério do Trabalho. Embaladas em caixas com 100 unidades		
08	Luva cirúrgica estéril, Nº 7.0, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Fabricadas de acordo com o padrão nacional (NBR 13391). Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Unidade (par).	Unidade (par)	1.023
10	Luva cirúrgica estéril, Nº 8.0, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda-direita e a posição do polegar. Fabricadas de acordo com o padrão nacional (NBR 13391). Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Unidade (par).	Unidade (par)	165
11	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, ambidestra, não estéril, lisa na palma e texturizada nos dedos, sem pó, antialérgica. Luvas com maior resistência e ótima sensibilidade tátil, proporciona ótima destreza e precisão nos movimentos. Possuir Certificado de Aprovação CA. Tamanho M	Caixa com 100 unidades	30

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. . O item será recebido de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.2. O item deverá ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 hs;

3.3. Os itens deverão ser entregues em REMESSAS PARCIAIS TRIMESTRAIS, de acordo com o cronograma definido pela gerência de almoxarifado e patrimônio, entregues durante a vigência do contrato.

3.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 83.075,76 (Oitenta e três mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Serviço de Nutrição.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782880000, 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

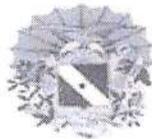
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Deverá ser respeitada toda legislação e normas federais, estaduais e municipais em vigor sobre o assunto, bem como as normas técnicas da ABNT, cabendo à Contratada informar qualquer alteração que venha a ocorrer nas mesmas quanto à segurança e ao desempenho dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas pela Contratante para implementação das alterações necessárias;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.8. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.9. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.10. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.11. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.2. Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

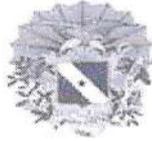
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patrícia Cristina Moreira Arruda, Médica do trabalho, tendo como Fiscal Técnico Josilene Sousa da Luz, técnica de segurança do trabalho do SASS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:



8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

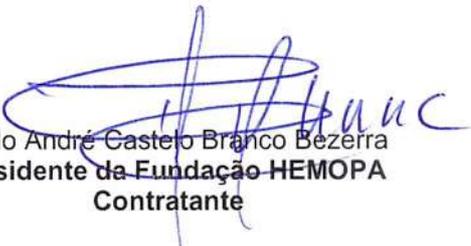
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 27 de Julho de 2022


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

F CARDOSO E Assinado de forma
CIA digital por F CARDOSO
E CIA
LTDA:0494990 LTDA:04949905000163
5000163 Dados: 2022.07.27
09:05:40 -03'00'
Walda Britto Cardoso
F. CARDOSO & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

EM 09/08/2022 09:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7E188065D34DC5E5.C4879D769B22ABAA.3DECA95AF465A698.F268083F09418CFE ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)